



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Bezerros – Pernambuco
Criado pela Lei nº: 476/96, de 22/01/1996
Alterado pela Lei nº 1.371 de 09/10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social

Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CMAS 016, de 16 de novembro de 2022, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 1.371, de 09 de outubro de 2019, que alterou a Lei Municipal nº 476, de 22 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO as deliberações da 11ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de novembro de 2022, convoca as representações da sociedade civil, nos termos do presente Edital, para eleições a se realizar no dia 09/12, no horário das 08:00h às 12:00h, nas dependências da Casa dos Conselhos, Rua Samuel Cunha, 04, Centro, Bezerros - PE.

I. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Bezerros - CMAS, para o biênio 2023 - 2025, conforme discriminação a seguir:

- A) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2012, nº 34/2011 nº 01/2014, conforme Resolução CNAS nº 27/2011, conforme art. 3º II, a, da Lei municipal nº 1.371/2019.
- B) 02 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015, conforme art. 3º II, b, da Lei municipal nº 1.371/2019.
- C) 02 (dois) representantes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011, conforme art. 3º II, c, da Lei municipal nº 1.371/2019.

II. DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de até 04 (quatro) horas, (das 8:00h às 12:00h) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representante do Ministério Público Estadual, (se presente), anexada a lista de presença, e em seguida encaminhada a Prefeitura Municipal de Bezerros, a qual nomeará e empossará os eleitos.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Bezerros – Pernambuco

Criado pela Lei nº: 476/96, de 22/01/1996

Alterado pela Lei nº 1.371 de 09/10/2022

DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os usuários da política de assistência social, as organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS com atuação no município de Bezerros PE.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

- A) Declaração de inscrição e regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- B) Ofício devidamente assinado pelo representante legal da entidade manifestando o interesse em participar das eleições, com indicação daquele que exercerá o direito a voto na Assembleia, bem como, das indicações da entidade para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de eventual eleição;
- C) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
- D) Cópia Autenticada do Ato Constitutivo da Entidade devidamente registrado em cartório;
- E) Cópia do CNPJ atualizado;
- F) Cópia Autenticada da Ata de Eleição e Posse da última Diretoria registrada em cartório.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

- A) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do usuário;
- B) Declaração expedida pelo Secretário Municipal de Cidadania, coordenador de CRAS, CREAS, Serviço de Convivência para Pessoa Idosa, Auxílio Brasil, dentre outros integrantes da rede, atestando a plena e efetiva participação do usuário no referido serviço e/ou programa integrante da rede socioassistencial de Bezerros;
- C) Comprovante de inscrição no NIS.

As entidades e/ou organizações de usuários, deverão preencher os requisitos fixados para as Entidades e/ou Organizações Socioassistenciais.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- A) Cópia Autenticada da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- B) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- C) Cópia Autenticada do Ato Constitutivo da Entidade e/ou Organização devidamente registrado em cartório;
- D) Ofício devidamente assinado pelo representante legal da entidade manifestando o interesse em participar das eleições, com indicação daquele que exercerá o direito a voto na



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Bezerros – Pernambuco
Criado pela Lei nº: 476/96, de 22/01/1996
Alterado pela Lei nº 1.371 de 09/10/2022

Assembleia, bem como, das indicações da entidade para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de eventual eleição;

- E) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela Entidade e/ou Organização (a) (titular e suplente).

III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A) O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.
- B) Os documentos constantes no presente Edital serão entregues até o dia 30/11, na secretaria executiva do CMAS, e serão conferidos pela Comissão eleitoral no prazo de 02 dias úteis, sendo o dia 02/12, para a divulgação preliminar das candidaturas habilitadas, sendo fixado o prazo de dois dias úteis para recursos e/ou impugnações, devendo as candidaturas serem homologadas e publicadas em definitivo no dia 09/12.
- C) As vagas de um determinado seguimento que eventualmente não forem preenchidas, serão automaticamente destinadas para os demais seguimentos.
- D) As 03 (três) representações da sociedade civil mencionadas se organizarão por seguimento, nos termos do presente Edital, onde ocorrerão as eleições de cada seguimento.
- E) As eleições dos respectivos seguimentos serão coordenadas por membro da Comissão Eleitoral, ou por alguém por estes designados.
- F) Os Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

O presente Edital, aprovado pelo Pleno do CMAS, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bezerros-PE, 18 de novembro de 2022.

Membros da Comissão eleitoral.
Resolução CMAS 016/2022.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Bezerros – Pernambuco
Criado pela Lei nº: 476/96, de 22/01/1996
Alterado pela Lei nº 1.371 de 09/10/2022

Válbia da Silva Barros Santos



BEZERROS - PE